

Porto Alegre, 17 de julho de 2026.

**REF.: CIRCULAR CONJUNTA COMPLEMENTAR
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REGISTRADA**

Complementando as informações oferecidas na Circular Conjunta de 26/06/2026, o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PORTO ALEGRE, informam que a Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência para o período entre 01/06/2026 e 31/05/2027, foi protocolada em data de 16/07/2026, sendo devidamente registrada em data de 17/07/2026, pelo Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RS002380/2026, com MR042774/2026, no processo nº 10264.205858/2026-69.

A referida convenção tem abrangência nos seguintes municípios: Alvorada, Amaral Ferrador, Arambaré, Arroio dos Ratos, Barra do Ribeiro, Butiá, Cachoeirinha, Camaquã, Canoas, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Cristal, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Mariana Pimentel, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes.

Por fim, no que se refere ao Direito de Oposição à Contribuição Negocial Laboral, as Entidades Convenientes informam que, além dos dias anteriormente estabelecidos, houve a fixação, também, do dia 22/07/2026 para o exercício do referido direito de oposição, devendo serem observadas as demais condições quanto à forma de oposição – presencial ou on-line – previstas na referida Circular Conjunta de 26/06/2026 agora previstas na **Cláusula 69ª da nova CCT/2026**.

Atenciosamente,

GELSON SANTANA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL DE PORTO ALEGRE


RAFAEL GOELLNER GARCIA
PRESIDENTE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL – SINDUSCON-RS